







CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, Entre a FAHOR – Faculdade Horizontina, Brasil e Departamento de Economia Agrícola, da Universidade do Estado de Iowa, Estados Unidos

A FAHOR – Faculdade Horizontina, com sede na Av. dos Ipês, 565, e o Horizonte Ambiente Empreendedor, ambas localizdas na Esquina Eldorado, em Horizontina, Rio Grande dos Sul, Brasil, e o Departamento de Economia Agrícola da Universidade do Estado de Iowa, com sede em Ames, Estado de Iowa, Estados Unidos da América, através de seus dirigentes subscrevem este convênio de cooperação, para benefício de ambas instituições, seus estudantes e professores, e acordam as seguintes cláusulas:

I. Objetivos

Ambas instituições se compromentem a promover:

- 1. As relações de caráter institucional, acadêmicas e científicas;
- Intercâmbios de professores, estudantes, pesquisadores, profissionais egressos e empreendedores parceiros;
- Atividades de ensino, pesquisa e extenção integradas entre as instituições e com foco nas regiões de ação das 2 instituições;
- 4. Intercâmbio de experiências acadêmicas, informações, metodologias de ensino, temas de pesquisa de interesse em comum entre as regiões ;
- Intercâmbio entre experiências, produtos, metodologias e práticas das empresas incubadas e mentoradas dos Ambientes de Inovação e Empreendedorismo de ambas instituições;

II. Desenvolvimento

Para colocar em prática os objetivos citados no parágrafo anterior, ambas instituições elaborarão planos de atividades específicas, que serão anexadas a este convênio de cooperação.

III. Representantes e Comunicação

Cada instituição nomeará um representante que terá a seu encargo a comunicação com a outra instituição sobre os objetivos deste convênio e todos os outros assuntos relacionados, assim como ficará comprometido com o êxito das iniciativas.

IV. Financiamento

Ambas instituições facilitarão os meios necessários para desenvolver os objetivos deste convênio, sendo que cada atividade de intercâmbio, haverão disposições específicas.

V. Duração

Este convênio entrará em vigor a partir de data de sua assinatura e sua duração fica estabelecida por um período de cinco anos, prorrogável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo se uma das partes comunique a outra com seis (6) meses de antecedência, sobre a disposição em dissolver o acordo. Neste caso, as atividades que estejam sendo desenvolvidas no período da descontinuidade do acordo, devem continuar sua execução até sua total execução. O convênio poderá ser modificado ou desenvolvido por interesse mático das partes.

Faculdade Horizontina - FAHOR

Marcelo Blume

10 de junho de 2019

Departamento de Empreendedorismo e Economia

Agrícola da Universidade de IOWA

Kevin Kimle

10 de junho de 2019